



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO Nº 600/23 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2021, mantém o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MF 464/2018 e Art. 4º da Lei 1144/16 de 18 de outubro de 2016, e da outras providências”.

CONSIDERANDO que o art. 6º, II da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de déficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da I.N. SPREV nº 007/2018;

Considerando ainda, a necessidade de adequar a alíquota de contribuição previdenciária, tendo em vista a Reavaliação Atuarial de 2021, e com base no art. 4º Lei nº 1144/16 de 18 de outubro de 2016.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal De Tapiratiba, Estado de São Paulo, com base no art. 4º Lei nº 1144/16 de 18 de outubro de 2016:

DECRETA:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

Art. 3º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,82% (Dezesseis inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos:

Art. 4º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		(38.950.373,25)				
1	2021	(39.213.728,78)	(263.355,53)	2.107.215,19	1.843.859,67	15,00%
2	2022	(39.410.816,63)	(197.087,85)	2.121.462,73	1.924.374,87	15,50%
3	2023	(39.536.625,81)	(125.809,18)	2.132.125,18	2.006.316,00	16,00%
4	2024	(39.515.236,50)	21.389,31	2.138.931,46	2.160.320,77	17,06%
5	2025	(39.456.816,01)	58.420,49	2.137.774,29	2.196.194,79	17,17%
6	2026	(39.358.765,23)	98.050,78	2.134.613,75	2.232.664,52	17,28%
7	2027	(39.218.334,56)	140.430,67	2.129.309,20	2.269.739,87	17,39%
8	2028	(39.032.615,57)	185.718,99	2.121.711,90	2.307.430,89	17,51%
9	2029	(38.798.532,28)	234.083,29	2.111.664,50	2.345.747,79	17,62%
10	2030	(38.512.831,89)	285.700,39	2.099.000,60	2.384.700,99	17,74%
11	2031	(38.172.075,06)	340.756,83	2.083.544,21	2.424.301,03	17,85%
12	2032	(37.772.625,65)	399.449,41	2.065.109,26	2.464.558,67	17,97%
13	2033	(37.310.639,87)	461.985,78	2.043.499,05	2.505.484,83	18,09%
14	2034	(36.782.054,90)	528.584,98	2.018.505,62	2.547.090,59	18,21%
15	2035	(36.182.576,81)	599.478,09	1.989.909,17	2.589.387,26	18,33%
16	2036	(35.507.667,91)	674.908,89	1.957.477,41	2.632.386,30	18,45%
17	2037	(34.752.533,37)	755.134,54	1.920.964,83	2.676.099,38	18,57%
18	2038	(33.912.107,08)	840.426,29	1.880.112,06	2.720.538,35	18,69%
19	2039	(32.981.036,80)	931.070,27	1.834.644,99	2.765.715,27	18,81%
20	2040	(31.953.668,50)	1.027.368,30	1.784.274,09	2.811.642,39	18,93%
21	2041	(30.824.029,80)	1.129.638,70	1.728.693,47	2.858.332,17	19,06%
22	2042	(29.585.812,54)	1.238.217,26	1.667.580,01	2.905.797,28	19,18%
23	2043	(28.232.354,42)	1.353.458,12	1.600.592,46	2.954.050,58	19,31%
24	2044	(26.756.619,62)	1.475.734,80	1.527.370,37	3.003.105,17	19,43%
25	2045	(25.151.178,37)	1.605.441,24	1.447.533,12	3.052.974,36	19,56%
26	2046	(23.408.185,45)	1.742.992,92	1.360.678,75	3.103.671,67	19,69%
27	2047	(21.519.357,43)	1.888.828,02	1.266.382,83	3.155.210,86	19,82%
28	2048	(19.475.948,77)	2.043.408,65	1.164.197,24	3.207.605,89	19,95%
29	2049	(17.268.726,61)	2.207.222,16	1.053.648,83	3.260.870,99	20,08%
30	2050	(14.887.944,11)	2.380.782,50	934.238,11	3.315.020,61	20,21%
31	2051	(12.323.312,46)	2.564.631,65	805.437,78	3.370.069,42	20,34%
32	2052	(9.563.971,29)	2.759.341,17	666.691,20	3.426.032,38	20,47%
33	2053	(6.598.457,50)	2.965.513,79	517.410,85	3.482.924,64	20,61%
34	2054	(3.414.672,40)	3.183.785,10	356.976,55	3.540.761,65	20,74%
35	2055	152,92	3.414.825,32	184.733,78	3.599.559,09	20,88%

Art. 5º - A cobrança das contribuições previdenciárias relativas ao Ente previstas nos artigos 3º e 4º serão exigidas a partir do primeiro dia do mês subsequente, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação deste decreto, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal de 1988.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Art. 6º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar relativas ao exercício de 2022 totalizam 32,82%, e terão seus efeitos a partir de 10 de março de 2023.

Art. 7º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.666/2021, data focal 31/12/2020, realizada em 28 de setembro de 2021.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapiratiba, 10 de Janeiro de 2023.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Pannel da Cidadania, na mesma data.